

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU行政長官辦公室  
第 153/2026 號行政長官批示GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2023號法律《公共資本企業法律制度》第二十條第一款及第二款（三）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 e da alínea 3) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 16/2023 (Regime jurídico das empresas de capitais públicos), o Chefe do Executivo manda:

一、續任李子蔚以兼任方式擔任中葡合作發展基金有限公司監事會主席，為期一年。

1. É renovada a nomeação, em regime de acumulação de funções, de Lei Chi Wai António como presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Cooperação e Desenvolvimento China-Países de Língua Portuguesa de Sociedade Limitada, pelo período de um ano.

二、擔任上款所指職務的報酬由該公司股東會訂定。

2. A remuneração pelo exercício das funções referidas no número anterior é a que se encontra fixada pela Assembleia Geral da mesma Sociedade.

三、本批示自二零二六年七月一日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2026.

二零二六年六月十八日

18 de Junho de 2026.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

## 第 154/2026 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第67/2021號行政長官批示第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2021, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為第67/2021號行政長官批示第三款（九）項至（十五）項的融入國家發展工作委員會成員：

1. São nomeados membros da Comissão de Trabalho para a Integração no Desenvolvimento Nacional, nos termos das alíneas 9) a 15) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2021:

（一）行政長官辦公室代表曾藝；

1) Chang Ngai, em representação do Gabinete do Chefe do Executivo;

（二）行政法務司司長辦公室代表張國華；

2) Zhang Guohua, em representação do Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça;

（三）經濟財政司司長辦公室代表米鵬；

3) Mai Pang, em representação do Gabinete da Secretária para a Economia e Finanças;

（四）保安司司長辦公室代表黃超文；

4) Wong Chio Man, em representação do Gabinete do Secretário para a Segurança;

（五）社會文化司司長辦公室代表梁詠嫻；

5) Leong Veng Hang, em representação do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;

（六）運輸工務司司長辦公室代表許震邦；

6) Tomás Hoi, em representação do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

(七) 政策研究和區域發展局代表鄧慶堅。

二、本批示所委任成員的任期為兩年。

三、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二六年六月十八日

行政長官 岑浩輝

7) Tang Heng Kin, em representação da Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional.

2. O mandato dos membros nomeados pelo presente despacho tem a duração de dois anos.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da publicação.

18 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### 第 155/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第31/2015號行政法規《懲教基金制度》第三條第一款及第三款的规定，作出本批示。

一、委任財政局以下代表為懲教基金行政管理委員會成員：

(一) 正選成員：馮小萍；

(二) 候補成員：鄒釗。

二、廢止第71/2016號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二六年六月二十二日

行政長官 岑浩輝

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2015 (Regime do Fundo Correccional), o Chefe do Executivo manda:

1. São designados como membros do Conselho Administrativo do Fundo Correccional, os seguintes representantes da Direcção dos Serviços de Finanças:

1) Fong Sio Peng, como membro efectivo;

2) Chao Chio, como membro suplente.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2016.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### 第 156/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項、第二款及第六款至第八款，以及第1/2023號法律《修改〈澳門公共行政工作人員通則〉及相關法規》第八條第一款的规定，作出本批示。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 6 a 8 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 1/2023 (Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e diplomas conexos), o Chefe do Executivo manda: